



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

**ÓRGÃOS INTERESSADOS:** GABINETE PREFEITO, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS/OBRAS E ESTRADAS, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

**DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 16/02/2026 às 09:59

**DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** 25/02/2026 - 09:59

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 02/03/2026 - 09:59

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** 02/03/2026 – 10 horas

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – MG – PLATAFORMA ELETRÔNICA:  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o “REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – MG”, conforme especificação constante do termo de referência que consta como anexo deste edital e demais anexos”.

**1.2.** A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor valor ofertado por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Reduzido 292-02.09.02-3390.30.00-08.244.0044-4.060 fonte 1.500.99  
Reduzido 301-02.09.02-3390.30.00-08.245.0044-4.064- fonte 1.660.99  
Reduzido 268-02.09.01-3390.30.00-08.243.0041-4.056 - fonte 1.500.99  
Reduzido 262-02.08.02-3390.30.00-26.782.0040-4.055-1.500.99  
Reduzido 230-02.08.01-3390.30.00-15.452.0010-4.049-1.720.00  
Reduzido Saúde:187-02.07.01-3390.30.00-10.301.0028-4.040-1.600.99  
Reduzido 193-02.07.01-3390.30.00-10.301.0028-4.041-1.600.99  
Reduzido 82-02.02.00-3390.30.00-04.122.0010-4.009-1.500.99  
Reduzido 121-02.05.02-3390.30.00-12.361.0019-4.025-1.500.94  
Reduzido 137-02.05.03-3390.30.00-12.365.0019-4.029-1.500.94  
Reduzido 175-02.06.00-3390.30.00-27.811.0027-4.037-1.500.99

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.A** não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de compras públicas: (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

### **4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

**4.4.1.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**4.4.1.3.1.** Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em SÃO BENTO ABADE/MINAS GERAIS, e empresas regionais aquelas situadas no (TERRITÓRIO QUE ENGLOBA A REGIÃO REFERIDA), conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado de Minas Gerais.

**4.4.2.** Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**4.4.3.** Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**4.4.4.** Que que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.4.5.** Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**4.4.6.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.7.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.8.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

**4.4.9.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.3.** Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

**5.3.1.** O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado (sob pena de desclassificação);

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, caso possua;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**7.2.1.1.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**7.2.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$,010 (dez centavos), no tempo mínimo de 1 (um) segundo.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

## MODOS DE DISPUTA:

### 1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

**I.** No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**a.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**b.** Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

**c.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

**7.11.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

**7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de compras públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**7.18.** Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**7.18.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

**7.19.** Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.20.** A melhor classificada nos termos do item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

**7.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.25.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

**7.27.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.2.** A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, DUAS HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, conforme especificações complementares constantes no item 17.4 deste edital.

**8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.1.1.** Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item

**9.1** será considerado inexecução total do contrato.

**9.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**9.3.1.** Possuir Cadastro no Portal de compras públicas;

**9.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.3.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.3.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.3.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.3.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de compras públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**9.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de compras públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pelo Pregoeiro, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

**9.9.1.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

**9.9.1.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.1.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.1.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.1.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

**9.9.1.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

**9.9.2.** Caso o Pregoeiro não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo Pregoeiro.

## **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

## **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Apresentar Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede da empresa, em vigor;

**9.11.2.** Registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde, informações técnicas sobre o produto e/ou Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) conforme NBR 14725/04/2009, e Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76 e Decreto nº 8.077 de 14/08/13 conforme cada item que exija;

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

**9.19.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.1.3.** Enviar a proposta final em arquivo pdf ou zip, através da plataforma.

**10.2.** Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens, sendo passível a variável de até 0,10 (dez centavos) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

**10.3.** No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no Portal de compras públicas, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

**10.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.5.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

**11.1.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse **direito**.

**11.1.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**15.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

**15.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**15.5.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

**15.10.** A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

**15.11.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.12.** Da ata de registro de preços poderão ser originados contratos administrativos

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**17.1.** Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**17.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **17.4. Da entrega, critério de aceitação do objeto e amostras:**

**17.4.1.** O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG

**17.4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

**17.4.3.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**17.4.4.** O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade das Secretarias, através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente, podendo ser solicitadas pequenas quantidades.

**17.4.5.** A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, nos termos constantes da minuta da ata de registro de preços a ser firmado com o vencedor;

**17.4.6.** A Administração Municipal convocará o licitante vencedor para firmar o instrumento contratual em até 5 (cinco) dias úteis, contados da expedição da convocação;

**17.4.7.** Caso a empresa convocada para assinar o instrumento contratual não o fizer no prazo estabelecido, ficará facultado à Administração Municipal proceder à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme prevê a legislação de regência;

**17.4.8. Apresentar amostra do produto no julgamento do item CASO solicitado** após a classificação do item no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

17.4.9. Todos os itens cotados deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/MS ou Registro no Ministério da agricultura.

17.4.9. O resultado das análises será divulgado através de ata, e a adjudicação só ocorrerá após todas as conferências.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**18.1.** São obrigações da Contratante:

**18.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**18.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**18.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**18.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**18.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**18.1.6.** Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**18.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18.2** São obrigações da contratada:

**18.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**18.2.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**18.2.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

**18.2.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**18.2.1.4.** Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**18.2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**18.2.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**19.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**19.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**19.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**19.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

**19.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**19.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**19.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**19.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**19.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**19.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.2.1.** A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**20.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

**20.2.3.** Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

**20.2.4.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item.

**20.2.5.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item.

**20.2.6.** Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1.

**20.2.7.** Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1.

**20.2.8.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de São Bento Abade, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**20.2.9.** Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

**20.2.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE**

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

**20.2.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

**20.2.12.** A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.2.13.** As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**21.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.6.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**21.7.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no Portal de Compras Públicas, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

**22.3.** Todos as comunicações serão formalizadas através do Portal de Compras Públicas.

**22.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.8.** Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

**22.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.13.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.13.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.15.** A Autoridade Superior da Prefeitura poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.15.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**22.15.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.16.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.16.1.** Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

**22.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no site do Município: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br), e também poderão retirado na Sala de Licitações do da Prefeitura Municipal de São Bento Abade, situada na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais, no horário das 8 h às 11 e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SÃO BENTO ABADE, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

**EDSON DONIZETE**

**PREGOEIRO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – PROCESSO 015/2026

### 1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – MG, conforme especificação constante do termo de referência que consta como anexo deste edital e demais anexos.

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Médio Unit.	Vlr Médio Total
1	<p>ACENDEDOR DE FOGÃO, MULTIUSO - ACENDEDOR DE FOGÃO, MULTIUSO - Acendedor de fogão multiuso manual, acionado por mecanismo de pederneira (faísca mecânica), destinado ao acendimento de queimadores de fogões, fogareiros, velas, lareiras e similares. Estrutura alongada, leve e resistente, com corpo em material plástico isolante e ponta metálica condutora que direciona a faísca. Dispensa o uso de gás, eletricidade ou pilhas, proporcionando segurança e praticidade. Deve permitir fácil acionamento com uma das mãos e apresentar alta durabilidade, suportando uso contínuo sem perda de eficiência na ignição.</p> <p>Requisitos mínimos: Tipo: Acendedor manual com sistema de pederneira (faísca mecânica) Funcionamento: Por acionamento mecânico (sem gás, pilha ou energia elétrica) Material: Corpo em plástico rígido isolante; ponta em metal condutor Comprimento mínimo: 20 cm Uso recomendado: Acendimento de fogões, velas, incensos, churrasqueiras, lareiras e similares Características de segurança: Haste longa que mantém distância segura da chama; material resistente ao calor Condições de fornecimento: Produto novo, sem uso, de primeira linha, embalado individualmente em embalagem original do fabricante com identificação clara da marca, instruções de uso e procedência Garantia mínima: 6 meses contra defeitos de fabricação</p>	UN	140,0000	12,67	1.773,80
2	<p>ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - Contendo externamente prazo validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica, registro na ANVISA e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação vigente. Tampa com lacre p/ permitir uma boa vedação da embalagem. Composição: hipoclorito de sódio e água; teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado e resistente ao impacto. Qualidade igual ou superior a Q. Boa</p>	FR	8.340,0000	2,45	20.433,00
3	<p>ALCOOL ETILICO GEL 70% - ALCOOL ETILICO GEL 70% - INPM - Gel hidroalcolílico com concentração de 70%, transparente, viscoso, incolor, inflamável, com odor característico. Indicado para</p>	FR	2.360,0000	6,99	16.496,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

	higienização e assepsia das mãos e superfícies. Embalagem plástica com válvula pump ou frasco dosador, devidamente rotulado conforme normas da ANVISA. Enviar amostra para análise.				
4	ALCOOL ETILICO GEL 70% 1000ML - ALCOOL ETILICO GEL 70% 1000ML - 1000 ML - Álcool etílico hidratado 70 % incolor, com cheiro característico, volátil e inflamável. Indicado para higienização e desinfecção de superfícies fixas e mãos. Acondicionado em frasco plástico descartável de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem. Deve atender a RDC 184 de 22/10/2001.	FR	2.960,0000	6,40	18.944,00
5	ALGODÃO BOLINHA BRANCO - ALGODÃO BOLINHA BRANCO - Algodão hidrófilo, 100% fibras de algodão purificadas, alvejadas e isentas de impurezas. Fibra macia, uniforme, absorvente e de fácil manuseio; Livre de agentes químicos nocivos, alvejantes fluorescentes e impurezas vegetais; Isento de fiapos soltos, odores ou manchas; Atóxico, hipoalergênico e não estéril (quando destinado a uso geral); Pacote de 100 gramas.	RL	1.400,0000	4,26	5.964,00
6	AMACIANTE DE ROUPAS 2LT - AMACIANTE DE ROUPAS 2LT - - Amaciante de roupas 2 lts aspecto físico líquido com aspecto líquido viscoso concentrado e ph (puro) entre 3,0 a 3,6, perfumado. Composição tenso ativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, solúvel em água, base neutra. Com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Similar a marca ipê. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, validade e número de registro no ministério da saúde. Enviar amostra para análise.	PCT	4.530,0000	4,89	22.151,70
7	ASSADEIRA REDONDA ALUMÍNIO 30X10 DIÂMETRO - ASSADEIRA REDONDA ALUMÍNIO 30X10 DIÂMETRO - 10. ASSADEIRA REDONDA ALUMÍNIO 30 X 10 DIÂMETRO Descrição do Item: Assadeira redonda confeccionada em alumínio de alta resistência, com diâmetro de 30 cm e altura de 10 cm, apropriada para uso culinário em cozinhas domésticas, industriais ou institucionais. Ideal para assar bolos, tortas, pães e outros alimentos, proporcionando distribuição uniforme de calor e excelente desempenho térmico. Possui acabamento liso e polido, bordas reforçadas e cantos arredondados, garantindo segurança no manuseio e facilidade de limpeza. Produto durável, leve e resistente à corrosão e à deformação, próprio para uso em forno convencional. Requisitos mínimos: Tipo: Assadeira redonda em alumínio Dimensões: 30 cm de diâmetro x 10 cm de altura (tolerância ± 5%) Material: Alumínio puro, espessura mínima de 0,8 mm Acabamento: Polido ou escovado, livre de rebarbas, amassados ou imperfeições Bordas: Reforçadas, sem arestas cortantes Formato: Fundo plano e bordas verticais Resistência térmica: Adequada para uso em forno convencional de alta temperatura	UN	25,0000	30,30	757,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

	Condições de fornecimento: Produto novo, sem uso, de primeira linha, acondicionado individualmente em embalagem plástica ou caixa protetora, contendo identificação do fabricante, dimensões e país de origem Garantia mínima: 6 meses contra defeitos de fabricação				
8	<p>ASSADEIRA RETANGULAR N°5 ALUMINIO - ASSADEIRA RETANGULAR N°5 ALUMINIO - Descrição do Item: Assadeira retangular nº 5, confeccionada em alumínio de alta qualidade, resistente à oxidação e à deformação térmica, com acabamento liso e polido, bordas reforçadas e cantos arredondados. Indicada para uso em cozinhas industriais, escolares ou domésticas, destinada ao preparo, assamento e armazenamento de alimentos. Possui superfície interna e externa lisa, facilitando a limpeza e evitando acúmulo de resíduos. Deve suportar uso frequente em forno convencional, sem deformar ou escurecer com facilidade.</p> <p>Requisitos mínimos: Tipo: Assadeira retangular nº 5 Material: Alumínio puro (espessura mínima recomendada: 0,8 mm) Acabamento: Polido ou escovado, livre de rebarbas e imperfeições Dimensões aproximadas: 40 cm (comprimento) x 30 cm (largura) x 5 cm (altura) – tolerância ± 5% Bordas: Reforçadas, com dobras firmes que aumentem a resistência e evitem cortes Formato: Retangular, fundo plano e bordas retas Resistência térmica: Compatível com uso em forno convencional e alta temperatura Condições de fornecimento: Produto novo, de primeira linha, embalado individualmente em plástico termoencolhível ou caixa, devidamente identificado com marca, modelo e procedência Garantia mínima: 6 meses contra defeitos de fabricação</p>	UN	40,0000	44,50	1.780,00
9	<p>AVENTAL EM PLÁSTICO, TAMANHO ÚNICO - AVENTAL EM PLÁSTICO, TAMANHO ÚNICO - AVENTAL EM PLÁSTICO PVC COM FORRO EM POLIÉSTER SINTÉTICO. E IMPERMEÁVEL PARA COZINHA TIPO AÇOUGUE, REFORÇADO EPI, inteiro, na cor branco. Medidas: 1.20 de altura por 70cm de largura aproximadamente. Ajuste regulável no pescoço e na cintura. Adequado para lavagem em máquina. Material resistente e durável, projetado para oferecer máxima proteção contra respingos, líquidos e produtos de limpeza.</p>	UN	474,0000	12,58	5.962,92
10	<p>BACIA PLASTICA 30L REFORÇADA - BACIA PLASTICA 30L REFORÇADA - Dimens.es da Embalagem : 23,8x23,8x23,8cm (CxLxA) - medidas aproximadas</p>	UN	250,0000	22,00	5.500,00
11	<p>BACIA PLASTICA REFORÇADA 8 LITROS - BACIA PLASTICA REFORÇADA 8 LITROS - Capacidade: 8 litros, Diâmetro: 35 cm, Altura: 13 cm</p>	UN	205,0000	8,40	1.722,00
12	<p>BALANÇA DE COZINHA ANALÓGICA MECÂNICA - BALANÇA DE COZINHA ANALÓGICA MECÂNICA - Balança de cozinha analógica mecânica, na cor branca, com capacidade</p>	UN	31,0000	26,80	830,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

	para até 5 kg, graduação de 20 g; dimensões aproximadas de 17 x 14 x 15 cm.				
13	BALDE DE PLÁSTICO PARA CONCRETO COM ALÇA CAPACIDADE 20 L. - BALDE DE PLÁSTICO PARA CONCRETO COM ALÇA CAPACIDADE 20 L. - Cor: Preto Material: Polipropileno	UN	685,0000	17,24	11.809,40
14	BANDEJAS PLÁSTICAS MULTIUSO PARA AÇOUGUE 12 L. MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, COR BRANCA. - BANDEJAS PLÁSTICAS MULTIUSO PARA AÇOUGUE 12 L. MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, COR BRANCA. - Bandejas Plásticas Multiuso Para Açougue 12 L. Material Plástico polipropileno, cor branca.	UN	204,0000	18,08	3.688,32
15	BATEDOR DE OVO INOX - BATEDOR DE OVO INOX - Dimensões: 30 x 7 x 7	UN	90,0000	13,21	1.188,90
16	BOBINA EM SACO PICOTADA 19X27,8 CM (C/500 UNIDADES) - BOBINA EM SACO PICOTADA 19X27,8 CM (C/500 UNIDADES) - .Bobina plástica com sacos picotados, transparentes, atóxicos, resistentes. Dimensão: 19 x 27,8 cm. Embalagem contendo 500 unidades, devidamente protegida e rotulada.	UN	240,0000	15,00	3.600,00
17	BOBINA EM SACO PICOTADA 30X40 CM (C/500 UNIDADES) - BOBINA EM SACO PICOTADA 30X40 CM (C/500 UNIDADES) - .Bobina plástica com sacos picotados, transparentes, atóxicos, resistentes. Dimensão: 30 x 40 cm. Embalagem contendo 500 unidades, devidamente protegida e rotulada.	UN	740,0000	26,60	19.684,00
18	BOBINA EM SACO PICOTADA 35X50 CM FUNDO RETO - BOBINA EM SACO PICOTADA 35X50 CM FUNDO RETO - Com 500 sacos. Bobina plástica picotada pode ser utilizada em supermercados, açougues e feiras, como também no uso doméstico, no armazenamento de alimentos, entre outras utilidades. Peso: 1.120 g.	UN	740,0000	28,50	21.090,00
19	BOBINA EM SACO PICOTADA 40X60 CM (C/400 UNIDADES) - BOBINA EM SACO PICOTADA 40X60 CM (C/400 UNIDADES) - Bobina plástica com sacos picotados, transparentes, atóxicos, resistentes. Dimensão: 40 x 60 cm. Embalagem contendo 400 unidades, devidamente protegida e rotulada.	UN	740,0000	36,03	26.662,20
20	BORRIFADOR PLÁSTICO 500ML - BORRIFADOR PLÁSTICO 500ML - Descrição do Item: Borrifador plástico com capacidade nominal de 21. BORRIFADOR PLÁSTICO COM 500ML Descrição do Item: Borrifador plástico com capacidade nominal de 500 ml, fabricado em material plástico resistente, atóxico e reciclável, com corpo translúcido ou transparente que permita a visualização do conteúdo interno. Equipado com gatilho ergonômico e bico pulverizador ajustável, possibilitando a regulação do jato (nebulizado ou contínuo). Rosca compatível com o corpo do frasco, garantindo vedação segura e evitando vazamentos. Deve apresentar acabamento uniforme, livre de	UN	560,0000	8,41	4.709,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

	rebarbas, deformações ou rachaduras, e possuir alta durabilidade para uso frequente. Ideal para limpeza, jardinagem e higienização em ambientes administrativos. Requisitos mínimos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade: 500 ml (tolerância de ±5%)</li><li>• Material: Polietileno (PE) ou Polipropileno (PP) de alta resistência</li><li>• Cor: Transparente, translúcida ou levemente pigmentada (sem prejudicar a visualização do conteúdo)</li><li>• Sistema de fechamento: Rosca padrão com vedação eficiente</li><li>• Tipo de jato: Regulável (neblina ou contínuo)</li><li>• Ergonomia: Gatilho anatômico de fácil acionamento</li><li>• Condições de fornecimento: Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem individual ou coletiva que evite danos no transporte</li></ul>				
21	BOTA DE BORRACHA BRANCA - BOTA DE BORRACHA BRANCA - BOTA DE BORRACHA BRANCA, EM BORRACHA IMPERMEÁVEL, CANO MÉDIO (20 CM), SOLADO REFORÇADO, COM CARACTERÍSTICAS ANTI-DERRAPANTES.	PAR	360,0000	59,52	21.427,20
22	BOTA DE BORRACHA PRETA - BOTA DE BORRACHA PRETA - BOTA DE BORRACHA PRETA, EM BORRACHA IMPERMEÁVEL, CANO MÉDIO (20 CM), SOLADO REFORÇADO, COM CARACTERÍSTICAS ANTI-DERRAPANTES.	PAR	386,0000	59,52	22.974,72
23	BOWL REDONDO DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 500ML - BOWL REDONDO DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 500ML - Bowl redondo de PLASTICO capacidade de 500 ml diâmetro de 12,5 altura de 8cm na cor branca	UN	830,0000	4,62	3.834,60
24	CAIXA MONOBLOCO POLIPROPILENO BRANCA 36 LITRO - CAIXA MONOBLOCO POLIPROPILENO BRANCA 36 LITRO -	UN	280,0000	60,59	16.965,20
25	CAIXA ORGANIZADORA 17L COM TAMPA, BRANCA, MEDIDA 525X310X165MM, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, ATOXICO, LIVRE DE BISFENOL A BPA FREE. - CAIXA ORGANIZADORA 17L COM TAMPA, BRANCA, MEDIDA 525X310X165MM, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, ATOXICO, LIVRE DE BISFENOL A BPA FREE. -	UN	262,0000	24,65	6.458,30
26	CAIXA ORGANIZADORA 5,65L COM TAMPA BRANCA, MEDIDAS 340X245X110MM COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, ATOXICO, LIVRE DE BISFENOL A, BPA FREE - CAIXA ORGANIZADORA 5,65L COM TAMPA BRANCA, MEDIDAS 340X245X110MM COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, ATOXICO, LIVRE DE BISFENOL A, BPA FREE - CAIXA ORGANIZADORA 5,65L COM TAMPA BRANCA, MEDIDAS 340X245X110MM COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, ATOXICO, LIVRE DE BISFENOL A, BPA FREE	UN	302,0000	24,95	7.534,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

27	CAIXA ORGANIZADORA BANDEJA 8 L MULTIUSO TAMPA BRANCA. PLASTICO RESISTENTE - CAIXA ORGANIZADORA BANDEJA 8 L MULTIUSO TAMPA BRANCA. PLASTICO RESISTENTE - Caixa Organizadora Bandeja 8 L Multiuso Tampa Branca. plastico resistente	UN	250,0000	17,75	4.437,50
28	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVAS 20L TRANSPARENTE - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVAS 20L TRANSPARENTE - Composição: Plástico Capacidade: 20 Litros Dimensões Externas: 41cm x 28,5cm x 26,5cm (C-L-A)	UN	262,0000	90,20	23.632,40
29	CAIXA ORGANIZADORA TOPA TUDO 8L, BRANCA MEDIDAS 43,5X28X7,7CM, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, ATOXICO, LIVRE DE BISFENOL A BPA FREE. - CAIXA ORGANIZADORA TOPA TUDO 8L, BRANCA MEDIDAS 43,5X28X7,7CM, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO, ATOXICO, LIVRE DE BISFENOL A BPA FREE. -	UN	282,0000	26,40	7.444,80
30	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA - CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA - 2,5L- 26,0cm Comprimento x 18,0cm Largura x 9,0cm Altura	UN	152,0000	14,25	2.166,00
31	CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL COM TAMPA 10 LITROS, BRANCA - CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL COM TAMPA 10 LITROS, BRANCA - Plástico Polipropileno (PP). BPA Free	UN	150,0000	32,50	4.875,00
32	CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL COM TAMPA 15 LITROS, BRANCA - CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL COM TAMPA 15 LITROS, BRANCA - Plástico Polipropileno (PP). BPA Free	UN	150,0000	48,00	7.200,00
33	CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL COM TAMPA 24,5 LITROS, BRANCA - CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL COM TAMPA 24,5 LITROS, BRANCA - Plástico Polipropileno (PP). BPA Free	UN	150,0000	51,00	7.650,00
34	CAIXA PLÁSTICA VAZADO TIPO HORTIFRÚTI 30 L - CAIXA PLÁSTICA VAZADO TIPO HORTIFRÚTI 30 L - Caixa plástica vazado tipo hortifruti 30 litros	UN	130,0000	51,00	6.630,00
35	CAIXA PLÁSTICA VAZADO TIPO HORTIFRÚTI 47 L - CAIXA PLÁSTICA VAZADO TIPO HORTIFRÚTI 47 L - Caixa plástica vazado tipo hortifruti 47litros 30 quilos	UN	130,0000	58,90	7.657,00
36	CALDEIRÃO PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO BATIDO 30 CM 20 L - CALDEIRÃO PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO BATIDO 30 CM 20 L -	UN	35,0000	154,00	5.390,00
37	CANECO DE ALUMÍNIO 2 L - CANECO DE ALUMÍNIO 2 L -	UN	109,0000	29,70	3.237,30
38	CANECO DE ALUMÍNIO 5 L - CANECO DE ALUMÍNIO 5 L -	UN	99,0000	36,91	3.654,09



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

39	CANECO DE ALUMÍNIO Nº 24 - CANECO DE ALUMÍNIO Nº 24 - CANECO LINHA HOTEL DE ALUM. NIO N. 24 COM CABO EM BAQUELITE PARA PROTEÇÃO AO CALOR CAPACIDADE AT. 10,8 LITROS, ALUM. NIO ESCOVADO REFOR. ADO MEDIDAS: 24,5 CM X 24 CM	UN	75,0000	59,60	4.470,00
40	CANUDINHO PLÁSTICO - CANUDINHO PLÁSTICO - Canudos plásticos descartáveis, 150 gramas em pacotes de no mínimo 400 unidades.	PCT	410,0000	10,60	4.346,00
41	CERA LIQUIDA INCOLOR ANTIDERRAPANTE - CERA LIQUIDA INCOLOR ANTIDERRAPANTE - CERA LÍQUIDA INCOLOR ANTIDERRAPANTE frasco de 1000ml. Proteção, brilho e perfume para diversos tipos de piso. Com a tecnologia do brilho instantâneo, proporciona proteção e durabilidade, deixando o ambiente bonito e perfumado. Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, plastificantes, niveladores, fragrância e água. Produto notificado pela ANVISA: MS conforme Resolução RDC 184/01. Qualidade igual ou superior a MAX Inglesa. (AMOSTRA)	LA	6.435,0000	21,00	135.135,00
42	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO 10L. - CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO 10L. - De polipropileno; no formato redondo, telado; Capacidade mínima 10 litros; Medindo aprox. 30cm (diam) x 24,5cm (alt); Sem tampa, na cor preta.	UN	139,0000	14,48	2.012,72
43	COADOR DE PANO PARA CAFÉ 100% ALGODÃO - COADOR DE PANO PARA CAFÉ 100% ALGODÃO - COADOR DE PANO PARA CAFÉ, 100% ALGODÃO - Especificação: Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 10 cm (diâmetro) x 22 cm (profundidade).	UN	320,0000	8,49	2.716,80
44	COLHER DE SOPA PARA MESA EM AÇO INOX 18 CM - COLHER DE SOPA PARA MESA EM AÇO INOX 18 CM -	UN	2.352,0000	2,63	6.185,76
45	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - PACOTE COM 50 UNIDADES. Colher descartável em poliestireno (PS) ou polipropileno (PP), própria para sobremesas. Cor branca ou transparente, rosa, azul, vermelha, amarelo, verde comprimento aproximado de 11 a 13 cm. Material atóxico e resistente. Embalagem em pacotes plásticos com múltiplas unidades (ex.: 50 ou 100), devidamente fechada e rotulada.	UN	5.612,0000	3,70	20.764,40
46	COLHER GRANDE LISA 31CM EM AÇO INOX PARA ARROZ - COLHER GRANDE LISA 31CM EM AÇO INOX PARA ARROZ - Feito 100% em aço inox, não enferruja, além de ser extremamente resistente. Excelente para todo o tipo de cozinha. Comprimento 31 cm.	UN	90,0000	17,50	1.575,00
47	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO. - COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO. - PACOTE COM 50 UNIDADES. Colher descartável fabricada em poliestireno (PS) ou	UN	5.712,0000	16,20	92.534,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

	polipropileno (PP), material atóxico, resistente, própria para uso em refeições. Cor branca ou transparente, dimensões padrão de talher comum (aprox. 15 a 17 cm de comprimento). Embalagem plástica contendo pacotes com múltiplas unidades (ex.: 50 ou 100 colheres), devidamente fechada e rotulada				
48	CONCHA MÉDIA EM AÇO INOX - CONCHA MÉDIA EM AÇO INOX - Medidas - Comprimento total: 28,5cm, Comprimento do cabo: 21,5cm.	UN	130,0000	19,20	2.496,00
49	CONDICIONADOR INFANTIL - CONDICIONADOR INFANTIL - Fácil de desembaraçar, com bico dosador acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 500 ml.	UN	1.080,0000	18,50	19.980,00
50	CONJUNTO COM 12 XÍCARAS DE CAFÉ 90ML - CONJUNTO COM 12 XÍCARAS DE CAFÉ 90ML - CONJUNTO COM 12 X.CARAS DECAF. 90ML COM PIRES PORCELANA DE BOA QUALIDADE	UN	119,0000	87,45	10.406,55
51	CONJUNTO DE PANELA 5 PEÇAS - CONJUNTO DE PANELA 5 PEÇAS - Conjunto de panelas craqueado em alumínio, com tampa também de alumínio, de rápido cozimento e limpeza facilitada, com cabos de baquelete. Com espessura do alumínio 1,5 mm. 1 panela n.24, 4,71; 1 panela n.22, 3,51; 1 panela n.20, 2,71; 1 panela n.18, 1,91.	UN	15,0000	144,33	2.164,95
52	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS COM TAMPA ROSCA - CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS COM TAMPA ROSCA - DE PLASTICO DE BOA QUALIDADE, COM BOA VEDAÇÃO, COMPOSTO POR POTES DE 720ML, 1,8L, 2L, 3L, 4L, 5L, E 7,6 LITROS.	UN	24,0000	53,98	1.295,52
53	CONJUNTO ESCOVA E PENTE PARA BEBES - CONJUNTO ESCOVA E PENTE PARA BEBES - Conjunto de escova e pente para bebês. A escova tem cerdas macias de nylon removendo suavemente os embaraços. O pente possui dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê e deslizar através do cabelo. A embalagem contém: 01 escova em poliestireno de alto impacto e 01 pente em poliestireno de alto impacto. Dimensão da Embalagem: 90 x 35 x 195 mm. Garantia: Contra Defeitos de Fabricação. Cores diversas	UN	100,0000	14,38	1.438,00
54	CONJUNTO XÍCARAS CHÁ + PIRES VIDRO 246ML, INCOLOR, VIDRO TEMPERADO, MARCA DURALEX 12 P.S - CONJUNTO XÍCARAS CHÁ + PIRES VIDRO 246ML, INCOLOR, VIDRO TEMPERADO, MARCA DURALEX 12 P.S -	UN	79,0000	119,00	9.401,00
55	COPO AMERICANO DE VIDRO 190ML - COPO AMERICANO DE VIDRO 190ML -	CX	1.000,0000	32,00	32.000,00
56	COPO DE VIDRO 300ML - COPO DE VIDRO 300ML - Copo longo, liso, grande, de vidro, capacidade 300ml, diâmetro 6,2cm, altura 14,4cm. Jogo com 6 unidades.	UN	286,0000	32,40	9.266,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

57	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO. - COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO. - transparente translúcido, canelado, em poliestireno atóxico, com capacidade para 50 ml, aprovado pela ABNT 14.865/2002. Temperatura máxima de uso 100°C. Embalagem com 100 unidades. -	PCT	1.011,0000	8,80	8.896,80
58	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PARA CALDO - COPO DESCARTÁVEL 200 ML PARA CALDO - Confeccionado com resina branca, devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação. Pacote com 100 unidades.	PCT	530,0000	10,49	5.559,70
59	COPO DESCARTÁVEL SUPREMO CRISTAL SEMI ACRÍLICO 200 ML - COPO DESCARTÁVEL SUPREMO CRISTAL SEMI ACRÍLICO 200 ML - Copo descartável rígido, fabricado em material tipo semi acrílico ou poliestireno cristal, transparente, capacidade mínima de 200 ml. Indicado para bebidas frias, resistente e com acabamento superior. Embalagem em pacotes plásticos com múltiplas unidades, devidamente rotulada.	UN	6.000,0000	7,30	43.800,00
60	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML - transparente translúcido, aprovado pela ABNT 14.865/2002. Material resistente de alta qualidade. Material Poliestireno atóxico. Temperatura máxima de uso 100°C. Embalagem com 100 unidades devidamente lacrada e rotulada.	PCT	1.529,0000	8,95	13.684,55
61	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 180ML - COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 180ML - Copo descartável fabricado em poliestireno expandido (isopor), produto não atóxico, 100% sem CFC, capacidade mínima de 180 ml, leve, resistente e com propriedades térmicas, indicado para bebidas quentes ou frias. Embalagem plástica com 20 unidades, devidamente protegida e rotulada.	UN	5.800,0000	6,94	40.252,00
62	CORTADOR DE LEGUMES, FRUTAS E BATATA PALITO - CORTADOR DE LEGUMES, FRUTAS E BATATA PALITO - Cortador de legumes, possui tripé, em alumínio fundido, lâmina em aço inox, ideal para cortar legumes e frutas em forma de palitos e cubos, para uso comercial e industrial. Lavável, desmontável e possui base antiderrapante. Ótimo para fazer batata frita e salada de frutas. Faca com abertura de 10mm. Corpo: Alumínio fundido. Macho: Polipropileno. Faca: Aço inox. Pintura: Epoxi eletrostática. P.S: Tubo de aço 3/8 zincado.	UN	17,0000	142,75	2.426,75
63	COTONETE C/ 75 UN - COTONETE C/ 75 UN - Hastes flexíveis ou Cotonete - caixa com 75 unidades. Inquebráveis, com pontas de algodão que não soltam fiapos, de puro algodão, com um tratamento especial	CX	700,0000	4,37	3.059,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

	antigerme (Triclosan 0,4%) que o mantém livre de micróbios, mesmo depois do cartucho aberto.				
64	DESCASCADOR DE LEGUMES - DESCASCADOR DE LEGUMES - DIMENSÃO 182X74X23 CABO soft touch, laminas de inox	UN	80,0000	8,00	640,00
65	DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO, CABO PLÁSTICO 20CM - DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO, CABO PLÁSTICO 20CM - CABO PLÁSTICO 20CM .NICO	UN	130,0000	8,58	1.115,40
66	DESINCRUSTANTE DE FOGÃO - DESINCRUSTANTE DE FOGÃO - Neutro, que remove gorduras, limpa e dá brilho. Composição: Hidróxido de sódio, hidróxido de amônia, aromatizante de veículo. Embalagem com 5 litros.	UN	440,0000	39,62	17.432,80
67	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO COM 2 LITRO - DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO COM 2 LITRO - DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe Toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. Embalagem de 2 litros nos perfumes eucalipto, jasmim, limão, lavanda, pinho, talco.	FR	3.304,0000	6,75	22.302,00
68	DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, 360 ML - DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, 360 ML - Contém: 360ml/302g, Características – Perfuma e elimina odores – Fácil aplicação – Dura por até 1 hora. Ingredientes Emulsificante, anti-oxidante, fragrância, veículo e propelentes. 360 ml - DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, Fragrâncias DIVERSAS, 360 ml - fragrâncias diversas.	UN	1.324,0000	13,15	17.410,60
69	DETERGENTE LIQUIDO - DETERGENTE LIQUIDO - DETERGENTE LÍQUIDO SUPER CONCENTRADO- neutro; na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto. O produto deverá ser biodegradável, testado dermatologicamente, embalagem de 500 ml. Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear 90%, Cloreto de Sódio, Hidróxido de Sódio, Lauril Eter Sulfato de Sódio 27%, Mistura MIT/CMIT 1:3 – Metil Isotiazolinona / Metilcloro Isotiazolinina, água. Conter Tensoativo Biodegradável. Indicado para lavagem de louças, talheres, panelas, talheres e utensílios de cozinha em geral e na limpeza de superfícies laváveis em geral. Qualidade igual ou superior a YPÊ. bico dosador tipo push-pull	FR	6.450,0000	2,59	16.705,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

	(AMOSTRA)				
70	DISPENSER ACRÍLICO PARA COPOS DE ÁGUA - DISPENSER ACRÍLICO PARA COPOS DE ÁGUA - Acompanha fita dupla face para fixação do produto na parede. Medidas - Altura: 409mm, Diâmetro externo: 84mm, Diâmetro interno: 70mm.	UN	130,0000	30,66	3.985,80
71	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL - Característica: Matéria-prima: Plástico ABS. Contem : Chave e kit para instala.o na parede contendo buchas e parafusos. Reservatório: 900 ml. Tamanho: 29 cm x 12 cm x 11 cm. Cor: Branca e com fundo cinza.	UN	160,0000	29,00	4.640,00
72	ESCORREDOR DE MASSA - ESCORREDOR DE MASSA - Em inox, com dimens.es aproximadas de 11x30x24cm.	UN	30,0000	26,60	798,00
73	ESCORREDOR DE PRATOS-PORTA TALHERES INOX ESCO - ESCORREDOR DE PRATOS-PORTA TALHERES INOX ESCO - REDOR DE PRATOS- PORTA TALHERES INOX RESISTENTE COM 1 BANDEJA PARA PRATOS SUPERIORES, 1 BANDEJA PARACOPOS INFERIORES, 2 LATERAIS EM A.O INOX E 1 PORTA TALHERES EM INOX ALTURA 30 CM E COMPRIMENTO DE 51 CM E LARGURA DE 27 CM.	UN	17,0000	75,00	1.275,00
74	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS - ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS - feita em madeira; Cerdas plásticas de alta resistência, Tamanho Aproximado: comprimento x largura 12 x 6 cm Altura das cerdas: 2,6 cm aprox.	UN	258,0000	4,42	1.140,36
75	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE PARA BANHEIRO - ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE PARA BANHEIRO -	UN	336,0000	9,90	3.326,40
76	ESPÁTULA DE BOLO EM AÇO INOX 26 X 5,5 X 1,5 CM - ESPÁTULA DE BOLO EM AÇO INOX 26 X 5,5 X 1,5 CM -	UN	30,0000	32,70	981,00
77	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA DUPLA FACE Esponja de louça dupla face (fibra e espuma) formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média, Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UN	6.580,0000	7,90	51.982,00
78	ESPONJA PARA BANHO - ESPONJA PARA BANHO - Esponja para banho, antibacteriana, em formato anatômico, com duas faces, uma face colorida par limpeza suave da pele e uma face em fibra branca paramassagear a pele.	UN	2.320,0000	7,90	18.328,00
79	FACA DE COZINHA INOX 7 POLEGADAS - FACA DE COZINHA INOX 7 POLEGADAS - Cor: Marrom Material lamina: Aço inox Lamina: 7 Pol Cabo: Polipropileno Conte.do da embalagem: 1 Faca Dimens.es aproximadas da embalagem: 31 x 5 x 5 cm	UN	141,0000	28,00	3.948,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

	Peso aproximado da embalagem: 0,2 Kg Informações Adicionais: Pode ir . maquina de lavar louças.				
80	FACA PARA PÃO EM AÇO INOX CLASSIC 20,5 CM - FACA PARA PÃO EM AÇO INOX CLASSIC 20,5 CM - Com lâmina longa e serrilhada, inteiramente confeccionada em inox, cabo com design ergonômico.	UN	133,0000	9,59	1.275,47
81	FLANELA COMUM. - FLANELA COMUM. - COM LÂMINA LONGA E SERRILHADA, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM INOX, CABO COM DESIGN ERGONÓMICO	UN	1.780,0000	8,85	15.753,00
82	FORMA DE BOLO NO FOGÃO, REDONDA, EM ALUMÍNIO FUNDIDO 30 CM - FORMA DE BOLO NO FOGÃO, REDONDA, EM ALUMÍNIO FUNDIDO 30 CM -	UN	20,0000	19,45	389,00
83	FRALDA DESCARTAVEL - FRALDA DESCARTAVEL - Formato Anatômico, maior conforto para o bebe, barreiras duplas antivazamento, gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. Fecho magico, tipo velcro, fixa sem cola, quanta vezes necessárias sem danificar a fralda, faixa numerada e mult ajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebe, abertura externa macia com toque de tecido, 10h de uso, pode variar de acordo com a anatomia hábitos e a correta colocação da fralda, com as seguintes quantidades: Tamanho G: no mínimo 26 unidades por pacote	UN	10.010,0000	59,98	600.399,80
84	FRALDA DESCARTAVEL - FRALDA DESCARTAVEL - Formato Anatômico, maior conforto para o bebe, barreiras duplas antivazamento, gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. Fecho magico, tipo velcro, fixa sem cola, quanta vezes necessárias sem danificar a fralda, faixa numerada e mult ajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebe, abertura externa macia com toque de tecido, 10h de uso, pode variar de acordo com a anatomia hábitos e a correta colocação da fralda, com as seguintes quantidades: Tamanho M: no mínimo de 30 unidades por pacote	PCT	10.100,0000	29,30	295.930,00
85	FRALDA DESCARTAVEL* - FRALDA DESCARTAVEL* - Formato Anatômico, maior conforto para o bebe, barreiras duplas antivazamento, gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. Fecho magico, tipo velcro, fixa sem cola, quanta vezes necessárias sem danificar a fralda, faixa numerada e mult ajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebe, abertura externa macia com toque de tecido, 10h de uso, pode variar de acordo com a anatomia hábitos e a correta colocação da fralda, com as seguintes quantidades: Tamanho XG: no mínimo 22 unidades por pacote Tamanho XXG: no mínimo 20 unidades por pacote	PCT	10.100,0000	59,98	605.798,00
86	FRIGIDEIRA EM AÇO INOX - FRIGIDEIRA EM AÇO INOX - com 30 cm de diâmetro, com revestimento de material antiaderente.	UN	15,0000	34,00	510,00
87	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PACOTE C/50 UNID - GARFO DESCARTÁVEL	UN	1.615,0000	4,00	6.460,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

	PARA REFEIÇÃO PACOTE C/50 UNID - Garfo descartável fabricado em poliestireno (PS) ou polipropileno (PP), material atóxico, resistente, dimensões aproximadas de 15 a 17 cm de comprimento. Cor branca ou transparente. Embalagem em pacotes plásticos com múltiplas unidades, devidamente fechada e rotulada				
88	GARFO PARA MESA EM AÇO INOX - GARFO PARA MESA EM AÇO INOX -	UN	1.727,0000	2,41	4.162,07
89	GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS - GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS - Inox, com bomba de pressão.	UN	145,0000	132,80	19.256,00
90	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 LITRO - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 LITRO - Características gerais: A Garrafa Térmica possui, bico, rolha dosadora e ampola térmica de vidro. Design moderno. Sistema de isolamento a vácuo que oferece a conservação da temperatura por at. vinte e quatro horas.	UN	153,0000	54,90	8.399,70
91	GARRAFA TERMICA BOTIJÃO ÁGUA 5 LITROS - GARRAFA TERMICA BOTIJÃO ÁGUA 5 LITROS - com torneira + alça	UN	150,0000	59,95	8.992,50
92	GARRAFA TERMICA PARA AGUA, CAFÉ OU SUCOS, TIPOS GARRAFÃO BOTIJÃO TERMINA 5 LITROS - GARRAFA TERMICA PARA AGUA, CAFÉ OU SUCOS, TIPOS GARRAFÃO BOTIJÃO TERMINA 5 LITROS - COM TORNEIRA + ALÇA	UN	153,0000	46,12	7.056,36
93	GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL - Guardanapo descartável de papel, papel não reciclado, macio, com absorção instantânea de líquidos, 100% celulose, não perecível, cor branca, folhas simples, medindo 30 cm de comprimento x 30 em de largura, em pacotes com 50 (cinquenta) unidades cada. Marca/Fabricante/Modelo de Referência: Coquetel ou superior.	UN	2.060,0000	2,14	4.408,40
94	GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL - Guardanapo de papel não reciclado, gofrado, macio, com absorção instantânea de líquidos, 100% celulose, não perecível, cor branca, folhas simples, medindo 33cm de comprimento x 30 em de largura, gramatura mínima de 25 g/m2, em pacotes com 50 (cinquenta) unidades cada. Marca/Fabricante/Modelo de Referência: Coquetel ou superior.	UN	1.750,0000	1,45	2.537,50
95	GUARDANAPO DE PAPEL COR PRATA - GUARDANAPO DE PAPEL COR PRATA - Guardanapo descartável de papel, papel não reciclado, macio, com absorção instantânea de líquidos, 100% celulose, não perecível, folhas simples, medindo 32,5 cm de comprimento x 32,5 em de largura, em pacotes com 50 (cinquenta) unidades cada. Marca/Fabricante/Modelo de Referência: Coquetel ou superior.	UN	1.250,0000	1,45	1.812,50
96	GUARDANAPO DE PAPEL* - GUARDANAPO DE PAPEL* - Guardanapo descartável de papel tissue, macio, absorvente, cor branca, dimensões mínimas 20 x 20 cm (dobrado). Embalagem em pacotes plásticos com múltiplas unidades, devidamente lacrada e rotulada.	UN	1.700,0000	3,00	5.100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

97	INSETICIDA MULTIUSO 300 ML* - INSETICIDA MULTIUSO 300 ML* -	UN	1.024,0000	14,90	15.257,60
98	JARRA PARA SUCO DE 3 LITROS - JARRA PARA SUCO DE 3 LITROS - Medidas: 14x14x26cm, Modelo / Tipo Jarras, Medida Externa (AxLxP) 26x14x14cm, Material Polipropileno, Cor Cristal, Formato Arredondado Peso 500 gramas, Capacidade 3 Litros, Tipo de Uso Dia a Dia, Garantia 3 meses.	UN	180,0000	28,85	5.193,00
99	JARRA PARA SUCO DE VIDRO DE 1200ML - JARRA PARA SUCO DE VIDRO DE 1200ML - MATERIAL DE VIDRO, RESISTENTE, SEM TAMPA	UN	100,0000	24,90	2.490,00
100	LENÇO UMIDECIDO INFANTIL - LENÇO UMIDECIDO INFANTIL - DEMATOLOGICAMENTE TESTADO, POTE COM NO MINIMO 70 UNIDADES, COM PERFUME SUAVE.	UN	6.050,0000	4,08	24.684,00
101	LIMPA ALUMINIO 500 ML* - LIMPA ALUMINIO 500 ML* - LIMPA ALUMÍNIO, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca. Frasco 500 mililitros.	FR	2.700,0000	4,29	11.583,00
102	LIMPA CERÂMICA, AZULEJO E REJUNTE* - LIMPA CERÂMICA, AZULEJO E REJUNTE* - Prazo de validade: 36 meses a partir da data de fabricação Embalagens disponíveis - Citrus: 1 L Tradicional: 1 L Registros - Produto saneante notificado na ANVISA, Nº 25351.718351/2009-68 Marcas: Azulim ou similar Enviar amostra para análise.	UN	1.700,0000	7,89	13.413,00
103	LIMPA PEDRAS E CALÇADAS* - LIMPA PEDRAS E CALÇADAS* - Composição: Ácido aquilbenzeno sulfônico linear, acidificante, alcalinizante, fragrância, corante e água. Frasco de 2 litros.	UN	1.435,0000	18,99	27.250,65
104	LIMPA VIDROS* - LIMPA VIDROS* - LÍQUIDO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 MILILITROS - LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 MILILITROS - LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 MILILITROS	UN	3.630,0000	5,10	18.513,00
105	LIMPADOR MULTIUSO COM AÇÃO DESENGORDURANTE* - LIMPADOR MULTIUSO COM AÇÃO DESENGORDURANTE* - Limpador para limpeza geral, tipo multiuso, próprio para limpeza de pias, fogões, banheiros, geladeiras, azulejos e superfícies laváveis. embalagem 500 ml. Composto de aquilbenzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. Produto que possa ser diluído em água, com odor perfumado. Embalagem plástica resistente, com válvula spray ou tampa dosadora.	UN	6.750,0000	4,90	33.075,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

106	LIMPADOR MULTIUSO COM CLORO ATIVO (TIRA LIMO). - LIMPADOR MULTIUSO COM CLORO ATIVO (TIRA LIMO). - .Produto líquido à base de cloro ativo, indicado para remoção de limo, manchas e sujeiras difíceis em superfícies laváveis como pisos, azulejos, rejuntas, pias, Box de banheiro e áreas externas. Cor característica normalmente transparente, odor típico de cloro. Deve apresentar ação desinfetante e branqueadora. Embalagem plástica resistente, com tampa de segurança, devidamente rotulada com informações obrigatórias de segurança.	UN	7.850,0000	3,40	26.690,00
107	LIXEIRA 10,5 L COM PEDAL E CESTO BRANCA - LIXEIRA 10,5 L COM PEDAL E CESTO BRANCA - Feita em aço, com recipiente, tampa e pedal de plásticos super resistente na cor branca.	UN	270,0000	28,49	7.692,30
108	LIXEIRA 100 LITROS* - LIXEIRA 100 LITROS* - Cesto de lixo tipo balde, 100 litros. Cesto e tampa injetado em plástico polipropileno (PP) copolímero, superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acúmulo de sujeira. Medidas (AxLxP): 730mm x 590mm x 515mm.	UN	300,0000	59,90	17.970,00
109	LIXEIRA COM PEDAL* - LIXEIRA COM PEDAL* - Com pedal, capacidade de 50 litros, com tampa, na cor branca ou azul, produzido em polipropileno de alta densidade, indicado para coleta seletiva de resíduos em áreas internas e externas.	UN	270,0000	67,33	18.179,10
110	LIXEIRA EM PLÁSTICO* - LIXEIRA EM PLÁSTICO* - COM TAMPA, CAPACIDADE 20 L, COM PEDAL, SEM ALÇA - LIXEIRA EM PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 20 L, COM PEDAL, SEM ALÇA - LIXEIRA EM PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 20 L, COM PEDAL, SEM ALÇA	UN	590,0000	54,00	31.860,00
111	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G* - LUVA DE BORRACHA TAMANHO G* - 125. LUVA DE BORRACHA TAMANHA G Acabamento interno flocado Absorção da transpiração para maior conforto Facilita a colocação e remoção da luva Acabamento do punho em virola Oferece mais resistência na colocação evitando o seu rasgamento CA 36.066 Aprovada para proteção das mãos contra umidade proveniente de operações com uso de água, agentes cortantes e químicos ISO374-1 TIPO C A 1 > 10 min K 4 > 240 min	UN	1.160,0000	4,90	5.684,00
112	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M* - LUVA DE BORRACHA TAMANHO M* - 125. LUVA DE BORRACHA TAMANHA G Acabamento interno flocado Absorção da transpiração para maior conforto Facilita a colocação e remoção da luva Acabamento do punho em virola	UN	1.665,0000	4,99	8.308,35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

	Oferece mais resistência na colocação evitando o seu rasgamento CA 36.066 Aprovada para proteção das mãos contra umidade proveniente de operações com uso de água, agentes cortantes e químicos ISO374-1 TIPO C A 1 > 10 min K 4 > 240 min				
113	LUVA DE BORRACHA TAMANHO P* - LUVA DE BORRACHA TAMANHO P* - 125. LUVA DE BORRACHA TAMANHA G Acabamento interno flocado Absorção da transpiração para maior conforto Facilita a colocação e remoção da luva Acabamento do punho em virola Oferece mais resistência na colocação evitando o seu rasgamento CA 36.066 Aprovada para proteção das mãos contra umidade proveniente de operações com uso de água, agentes cortantes e químicos ISO374-1 TIPO C A 1 > 10 min K 4 > 240 min	UN	750,0000	3,80	2.850,00
114	LUVA DESCARTÁVEL PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, EM PLÁSTICO, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES - LUVA DESCARTÁVEL PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, EM PLÁSTICO, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	1.550,0000	4,00	6.200,00
115	LUVA TÉRMICA 2 DEDOS MÃO DE GATO* - LUVA TÉRMICA 2 DEDOS MÃO DE GATO* - LUVA TÉRMICA 2 DEDOS MÃO DE GATO TEMPERATURA DE CONTATO DE -25.C AT. 250. 45CM	PAR	20,0000	21,30	426,00
116	MAÇO DE FÓSFORO COM 10 CAIXAS, COM 40 PALITOS* - MAÇO DE FÓSFORO COM 10 CAIXAS, COM 40 PALITOS* -	CX	2.203,0000	4,99	10.992,97
117	MAMADEIRA* - MAMADEIRA* - gargalo estreito, bico universal, frasco na cor azul ou rosa, com variedades de texturas, capacidade de 250 ml, esterilizável, inodoro, antialérgico e atóxico.	UN	1.700,0000	10,20	17.340,00
118	ORGANIZADOR DE PIA, PORTA-DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA - ORGANIZADOR DE PIA, PORTA-DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA - Cor: Branco Dimensões: (CxLxA): 23,5 x 11 x 6,8 cm Composição: Plástico Polipropileno (PP)	UN	144,0000	3,25	468,00
119	PÁ PARA LIXO EM METAL - PÁ PARA LIXO EM METAL - DIMENSÕES: 29 CM DE COMPRIMENTO, 19 CM DE LARGURA, COM CABO LONGO, PARA COLETA DE LIXO EM PÉ - PÁ PARA LIXO EM METAL, DIMENSÕES: 29 CM	UN	608,0000	19,45	11.825,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

	DE COMPRIMENTO, 19 CM DE LARGURA, COM CABO LONGO, PARA COLETA DE LIXO EM PÉ.				
120	PALITO DE SORVETE PONTA REDONDA - PALITO DE SORVETE PONTA REDONDA - Palito de madeira natural, atóxico, ponta arredondada, superfície lisa, dimensões aproximadas 11,5 cm de comprimento x 1 cm de largura. Embalagem com 100 unidades, protegida e rotulada.	PCT	1.150,0000	8,00	9.200,00
121	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA* - PALITO ROLIÇO DE MADEIRA* - (Palito de dente), caixa contendo 100 palitos.	CX	1.150,0000	0,90	1.035,00
122	PANELA DE PRESSÃO ANTIADERENTE 10 LITROS - PANELA DE PRESSÃO ANTIADERENTE 10 LITROS - A pressão de trabalho é de 80 KPA, medindo 25,00 cm de diâmetro, 20,50 cm de altura, 2,80 mm de espessura e 10,00 lts de capacidade. Os cabos e alças são confeccionados em baquelite que resistem ao calor propagado pelas paredes das panelas ao serem levadas ao fogão. Borrachas de vedação e válvulas são de silicone, que garante uma perfeita vedação, mesmo quando submetidas a altas temperaturas em função ao cozimento dos alimentos. Haste confeccionada em aço cromado de alta dureza.	UN	30,0000	188,27	5.648,10
123	PANELA CAÇAROLA N38 ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO - PANELA CAÇAROLA N38 ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO - Alumínio fundido batido grosso, 14 litros, com alça e tampa.	UN	25,0000	120,45	3.011,25
124	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, GROSSA, 30 L - PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, GROSSA, 30 L -	UN	35,0000	171,00	5.985,00
125	PANELA DE PRESSÃO ANTIADERENTE DE 7 LITROS* - PANELA DE PRESSÃO ANTIADERENTE DE 7 LITROS* - PANELA DE PRESSÃO ANTIADERENTE 07 LITROS A PRESSÃO DE TRABALHO . DE 80 KPA, 07 LTS DE CAPACIDADE. OS CABOS E ALÇAS S.O CONFECCIONADOS EM BAQUELITE QUE RESISTEM AO CALOR PROPAGADO PELAS PAREDES DAS PANELAS AO SEREM LEVADAS AO FOGÃO. BORRACHAS DE VEDAÇÃO E VÁLVULAS S.O DE SILICONE QUE GARANTE UMA PERFEITA VEDAÇÃO MESMO QUANDO SUBMETIDAS A ALTAS TEMPERATURAS EM FUNÇÃO DO COZIMENTO DOS ALIMENTOS. HASTE CONFECCIONADA EM AÇO CROMADO DE ALTA DUREZA	UN	30,0000	169,00	5.070,00
126	PANO DE PRATO* - PANO DE PRATO* - Pano de prato em algodão alvejado, com bainha, tamanho aproximado 70 x 35 cm (AMOSTRA).	UN	1.770,0000	4,99	8.832,30
127	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - PANO DE CHÃO EM ALGODÃO CRU, para limpeza de chão, tamanho 60 x 80 cm, peso aproximadamente de 170g; com variação de	UN	1.730,0000	5,50	9.515,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

	10% de oscilação nas medidas. (AMOSTRA)				
128	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, ALVEJADO - PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, ALVEJADO - PANO DE CHÃO ALVEJADO, para limpeza de chão, tamanho 60 x 80 cm, peso aproximadamente de 170g; com variação de 10% de oscilação nas medidas. (AMOSTRA)	UN	1.790,0000	2,60	4.654,00
129	PAPEL FILME - PAPEL FILME - Película aderente, produto especial para freezer e geladeira, atóxico, não perecível, próprio para todos os tipos de alimentos, rolos com 38cm x 300 m.	UN	730,0000	38,90	28.397,00
130	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO TIPO TOQUE DE SEDA, material absorvente, sem perfume, folhas duplas, branca, de alta qualidade. Medindo 10cm de largura x 30mts de comprimento. Produto acondicionado em pacote contendo 12 rolos cada. Fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 82,8% conforme ABNT NBR NM ISO 2470, pintas inferior a 17m m2/m2 conforme NBR 8259 : 2002 e conforme NBR 15134:2007 índice de maciez 10,7 n.m e tempo de absorção 4,3. Os pacotes deverão constar informações do fabricante, marca especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressa na forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma. Enviar amostra para análise. Similar ou superior a marca FOFINHO ou MIMO.	UN	7.830,0000	18,90	147.987,00
131	PAPEL ALUMINIO - 7,5M X 45CM - PAPEL ALUMINIO - 7,5M X 45CM - PAPEL ALUMÍNIO, medindo 45 cm x 7,5m. Qualidade igual ou superior a BOREDA ou WYDA. Embalagem com 01 unidade.	UN	650,0000	4,00	2.600,00
132	PAPEL ALUMÍNIO, MEDINDO 30 X 100 M - PAPEL ALUMÍNIO, MEDINDO 30 X 100 M - PAPEL ALUMÍNIO, medindo 30 cm x 100m. Qualidade igual ou superior a BOREDA ou WYDA. Embalagem com 01 unidade.	UN	800,0000	83,69	66.952,00
133	PAPEL MANTEIGA 7,5M - PAPEL MANTEIGA 7,5M - Papel manteiga siliconado para uso culinário, antiaderente, atóxico, resistente a altas temperaturas. Largura padrão 30 cm e comprimento mínimo 7,5 m. Embalagem em rolo, acondicionada em caixa protetora.	UN	250,0000	8,88	2.220,00
134	PAPEL TOALHA BRANCO - PAPEL TOALHA BRANCO - PAPEL TOALHA BRANCO, INTERFOLHAS FOLHA SIMPLES DE 02 DOBRAS. PACOTE COM 250 FOLHAS, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS SEM FRAGÂNCIAS E IMPUREZAS, ABSORVENTE, INTERFOLHADO, GOFRADO PARA USO EM DISPENSER. FARDO EM PAPEL KRAFT RESISTENTE COM 1250 FOLHAS, DISPOSTAS EM CINCO PACOTES PLÁSTICOS FECHADOS COM 2150 FOLHAS	PCT	7.130,0000	7,90	56.327,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

	CADA. O PRODUTO DEVE ESTAR ESTAR DE ACORDO CVOM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO À LARGURA E COMPRIMENTO E DEMAIS OBRIGATORIEDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. MEDIDAS DE 23 CM DE LARGURA, 21 CM DE COMPRIMENTO, COM VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE + OU - 1 CM. TIPO DE FOLHA: SIMPLES COM 02 DOBRAS EM FORMA DE Z E UMA DOBRA NA PONTA PARA SEGURAR O PAPEL. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.				
135	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - PAPEL TOALHA INTERFOLHA - PAPEL TOALHA INTERFOLHA, COM DUAS DOBRAS, BRANCO, EM FIBRA DE CELULOSE 100% NATURAL, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 1.000 FOLHAS DE 23 X 20 CM,	PCT	7.150,0000	12,95	92.592,50
136	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, EM PACOTE COM 2 (DOIS) ROLOS - PAPEL TOALHA PARA COZINHA, EM PACOTE COM 2 (DOIS) ROLOS -	PCT	7.330,0000	4,47	32.765,10
137	PAPEL TOALHA PARDO - PAPEL TOALHA PARDO - 23 X 27 CM, INTERFOLHADO, PACOTE COM 250 FOLHAS. - PAPEL TOALHA PARDO, 23 X 27 CM, INTERFOLHADO, PACOTE COM 250 FOLHAS. - PAPEL TOALHA PARDO, 23 X 27 CM, INTERFOLHADO, PACOTE COM 250 FOLHAS.	PCT	7.200,0000	4,47	32.184,00
138	PEDRA SANITARIA* - PEDRA SANITARIA* - PEDRA SANITARIA	UN	4.100,0000	2,99	12.259,00
139	SABÃO EM BARRA - SABÃO EM BARRA - SABÃO EM BARRA, Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem com 05 unidades de 200 g cada. Produto multiuso utilizado na lavagem de roupas, louças e utensílios de cozinha em geral; características: possuir alto teor de AGT (responsável pelo poder de limpeza e espuma), neutro e isento de corantes. Composição: sabão base, hidróxido de sódio, óleo de coco, cloreto de sódio, glicerina, carbonato de sódio, perfume, coadjuvante e água. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Qualidade igual ou superior a marca YPÊ ou MINUANO. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE.	UN	6.290,0000	9,47	59.566,30
140	SABÃO EM PÓ* - SABÃO EM PÓ* - caixa de 01kg. Composto de alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, pigmento azul, enzimas, perfume e agia, com tensoativo biodegradável, embalagem de papelão. Qualidade igual ou superior ao OMO ou TIXAN IPÊ. (AMOSTRA)	UN	7.580,0000	10,45	79.211,00
141	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO 100 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO 100 LITROS - Em polietileno, com capacidade de 100 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando	UN	12.260,0000	17,99	220.557,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

	suspender 8 kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Diferencial: Produto de alta performance com solda lateral/fundo reforçada para evitar vazamentos Embalagem de 01 quilograma (AMOSTRA).				
142	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO 15L - SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO 15L - Em polietileno, com capacidade de 15 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Diferencial: Produto de alta performance com solda lateral/fundo reforçada para evitar vazamentos Embalagem de 01 quilograma (AMOSTRA).	UN	4.210,0000	13,49	56.792,90
143	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO 200L REFORÇADO - SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO 200L REFORÇADO - Saco de Lixo Preto 200 Litros REFORÇADO (Classe I) Apresentação/Embalagem: Formato: Pacote (Fardo) com 100 unidades. Peso do Pacote: Mínimo de 3,5 kg (conforme especificação de densidade). Especificações Técnicas: Capacidade: 200 litros. Material: Polietileno de alta resistência, reforçado. Dimensões: 95 cm de largura x 135 cm de altura. Cor: Preto. Espessura: Mínima de 0,08 micras (Ultra reforçado). Classificação: Classe I. Normatização: Fabricado em total conformidade com a ABNT NBR 9191:2008 e suas alterações posteriores. Diferencial: Elevada resistência mecânica e espessura superior (0,08 micras), desenvolvido especificamente para suportar grandes volumes e resíduos pesados sem risco de rupturas. OBS: ENVIAR AMOSTRA	UN	7.210,0000	81,95	590.859,50
144	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO 30L - SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO 30L - Em polietileno, com capacidade de 30 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Diferencial: Produto de alta performance com solda lateral/fundo reforçada para evitar vazamentos Embalagem de 01 quilograma (AMOSTRA).	UN	7.760,0000	14,99	116.322,40
145	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO 50L - SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO 50L - Em polietileno, com capacidade de 50 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Diferencial: Produto de alta performance com solda lateral/fundo reforçada para evitar vazamentos Embalagem de 01 quilograma (AMOSTRA).	UN	8.710,0000	15,99	139.272,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

Valor total estimado: R\$ 4.695.798,23 (quarto milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e oito centavos e vinte e três centavos)

Todos os produtos devem conter marca

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva entrega após a emissão da respectiva Nota Fiscal.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal constante neste edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE**

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

As retenções referentes ao imposto de renda serão realizadas conforme In 1234/12.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de cestas básicas pelo Departamento de Trabalho e Assistência Social de São Bento Abade, MG, desempenha um papel fundamental na garantia do bem-estar e segurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade social no município. A aquisição de cestas básicas é uma medida essencial para assegurar que essas famílias tenham acesso a alimentos de qualidade, contribuindo para a redução da insegurança alimentar e promoção da dignidade humana. Esta aquisição visa minimizar os efeitos da fome e má nutrição, especialmente entre crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas, reforçando as ações do Departamento de Trabalho e Assistência Social, permitindo uma resposta mais eficaz às necessidades emergenciais da população.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Consideram-se Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

## **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

### **5.1. DAS ENTREGAS**

5.1.1. A entrega das mercadorias será mediante requisição de cada Departamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O Departamento competente, passará aos licitantes vencedores, cronograma com os itens, quantidades, data e local com o devido endereço onde serão entregues os produtos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

**5.1.2. A entrega poderá ser de urgência considerando a necessidade do Setor de atendimento.**

**5.1.3. Os produtos deverão estar em ótimo estado de conservação e higiene e o fornecedor é responsável por GARANTIR A QUALIDADE DO OBJETO a ser entregue.**

**5.1.2.** Verificada a não conformidade dos produtos entregues, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**5.1.3.** Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da mesma.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar o cumprimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

Da ata de registro de preços poderão ser originados contratos administrativos.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Da ata de registro de preços poderão ser originados contratos administrativos

## 9. DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO

Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

O equilíbrio econômico financeiro será garantido na forma da lei, desde que apresentados os documentos comprobatórios:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

- a) Quando se tratar de análise de equilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais primeiramente aceitas não poderão exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da proposta.
- b) Para análise do segundo equilíbrio econômico financeiro e seguintes, a contratada enviará a última nota (já constante no processo quando da análise do primeiro equilíbrio) apresentada e a nota que originou a alteração do preço. Do contrário o equilíbrio será negado.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do serviço;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- g) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- h) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- i) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- j) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- k) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- l) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- b) As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- c) Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14133/2021, as empresas ou profissionais que:
  - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 11. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui os orçamentos, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

---

Nadir Pereira Machado Fabiano  
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

---

Clodoaldo Reis da Costa  
Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo

---

Ualisson Quened Costa de Oliveira  
Diretor do Departamento de Saúde e Meio Ambiente

---

Eliezio dos Santos  
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, Obras e Estradas.

---

Nádia Risoleta Nepomuceno Cruz  
Departamento de Trabalho e Assistência Social

---

Gustavo Reguim Nauyderer  
Gabinete do Prefeito  
Departamento de Administração e Recursos Humanos

EDSON DONIZETE  
REGOEIRO

## **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**SESSÃO PÚBLICA: – 02/03/2026 - 10 horas**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG.**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

**NOME DE FANTASIA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição	Un	Marca (IMPRESCINDÍVEL)	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	<p>ACENDEDOR DE FOGÃO, MULTIUSO - ACENDEDOR DE FOGÃO, MULTIUSO - Acendedor de fogão multiuso manual, acionado por mecanismo de pederneira (faísca mecânica), destinado ao acendimento de queimadores de fogões, fogareiros, velas, lareiras e similares. Estrutura alongada, leve e resistente, com corpo em material plástico isolante e ponta metálica condutora que direciona a faísca. Dispensa o uso de gás, eletricidade ou pilhas, proporcionando segurança e praticidade. Deve permitir fácil acionamento com uma das mãos e apresentar alta durabilidade, suportando uso contínuo sem perda de eficiência na ignição.</p> <p>Requisitos mínimos: Tipo: Acendedor manual com sistema de pederneira (faísca mecânica) Funcionamento: Por acionamento mecânico (sem gás, pilha ou energia elétrica) Material: Corpo em plástico rígido isolante; ponta em metal condutor Comprimento mínimo: 20 cm Uso recomendado: Acendimento de fogões, velas, incensos, churrasqueiras, lareiras e similares Características de segurança: Haste longa que mantém distância segura da chama; material resistente ao calor Condições de fornecimento: Produto novo, sem uso, de primeira linha, embalado individualmente em embalagem original do fabricante com identificação clara da marca, instruções de uso e procedência Garantia mínima: 6 meses contra defeitos de fabricação</p>	UN		140,0000		

Valor total:

A EMPRESA: .....DECLARA QUE:

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência (ANEXO I) do edital desse processo.

Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Que o prazo de início da entrega dos itens e/ou prestação dos serviços será de acordo comos termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento (por e-mail),por parte da contratada, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda adescrição do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexecutáveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)



## **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO  
ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO  
QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS  
PROponentES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE  
DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)



## **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU  
REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR (A)  
....., PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº  
..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 62 DA LEI  
Nº 14.133/2021, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR  
DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE ENÃO EMPREGA MENOR DE  
DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

\_\_\_\_\_  
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADORA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XXCRC: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

## **ANEXO VI** **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – MG  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR  
PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº  
....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_EM, \_\_\_\_\_DE \_\_\_\_\_DE 2026.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

## ANEXO VII

### MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ  
Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI  
Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME  
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2026.

....., ..... DE..... DE 2026.

---

REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

## ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXXX** de **2026**, o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede administrativa na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXX**, São Bento Abade - MG, CEP **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2026**, conforme ato publicado em **XX/XX/XXXX** e homologado em **XX/XX/XXXX**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXX**, através de **Procuração**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSILIOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – MG, atendendo a demanda dos Departamentos Solicitantes conforme especificação constante do termo de referência que consta como anexo deste edital e demais anexos”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 002/2026** - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

Valor total estimado: R\$

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, aos departamentos solicitantes sob gerência do órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para prestar os serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de São Bento Abade/MG não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.8. A entrega das mercadorias será mediante requisição de cada Departamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O Departamento competente, passará aos licitantes vencedores, cronograma com os itens, quantidades, data e local com o devido endereço onde serão entregues os produtos.

3.9. Verificada a não conformidade dos produtos entregues, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

3.10. Condições de fornecimento: mediante edital processo 015/2026

3.11. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da mesma.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis, será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme Decreto Municipal.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

5.4.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;

III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e

IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2 A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de São Bento Abade a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e

e) não aceitar o preço revisado pela administração municipal. 7.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

i - pelo decurso do prazo de vigência;

ii - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

iii - por fato superveniente, decorrente dos casos de:

força maior,

caso fortuito;

fato do príncipe;

em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro – CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: [licitacao@saobentoabade.mg.gov.br](mailto:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br) site: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

por razões de interesse público, devidamente justificado.

7.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da administração municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 002/2026 - Sistema de Registro de Preços.

9.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG;

9.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Três Corações/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Bento Abade, XX de XXXX de 2026.

**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

DETENTOR  
RESPONSÁVEL

TESTEMUNHAS:

1. NOME:  
ASSINATURA:  
DOCUMENTO:
2. NOME:  
ASSINATURA:  
DOCUMENTO: